

CONSELHO UNIVERSITÁRIO**RETIFICAÇÃO Nº 4/2021/CONSUN**

Na Resolução nº 21/2021/Consun, publicada no Boletim de Serviço nº 54, de 2 de julho de 2021, p. 1,

Onde se lê:

"Art. 5º Os servidores/as na condição prevista no caput do art 5º poderão ampliar o tempo de preparação de aulas oferecidas no Período Especial Emergencial em até 2h semanais por hora/aula de disciplina (1 hora a mais do que a previsão do apêndice 1, que já adiciona 1h)."

Leia-se:

"Art. 5º Os servidores/as na condição prevista no caput do art 4º poderão ampliar o tempo de preparação de aulas oferecidas no Período Especial Emergencial em até 2h semanais por hora/aula de disciplina (1 hora a mais do que a previsão do apêndice 1, que já adiciona 1h)."

Onde se lê:

"Art. 7º Esta Resolução entra em vigor em 2 de agosto de 2021, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e durará enquanto perdurar o Período Especial Emergencial na UNILA."

Leia-se:

"Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço, considerando a urgência justificada no expediente administrativo, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019."

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
6 de julho de 2021

COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO**RESOLUÇÃO Nº 5/2021/COSUEN**

A COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e seu Regimento Interno, considerando a Portaria nº 11/2010/GR, de 1º de junho de 2010, que aprovou a criação do curso de Relações Internacionais e Integração; a Resolução nº 4/2013/Consun, de 27 de setembro de 2013, que aprovou o Projeto Pedagógico do referido curso; o deliberado e aprovado na 49ª Reunião Extraordinária da Cosuen; e com base no processo nº 23422.005134/2020-28; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Adendo I ao Projeto Pedagógico do Curso de Relações Internacionais e Integração, conforme disposto nos autos do processo nº 23422.005134/2020-28.

Parágrafo único. O Adendo referido no caput deste artigo deverá ser incorporado ao Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

PABLO HENRIQUE NUNES
6 de julho de 2021

RESOLUÇÃO Nº 6/2021/COSUEN

A COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe

conferem o Regimento Geral e seu Regimento Interno, considerando a Portaria nº Portaria Nº 420/2011/GR, de 21 de novembro de 2011, que aprovou a criação do Curso de Letras - Artes e Mediação Cultural; a Resolução nº 26/2013/Consun, de 26 de novembro de 2013, que aprovou o Projeto Pedagógico do referido curso; o deliberado e aprovado na 42ª Reunião Ordinária da Cosuen; e com base no processo nº 23422.016825/2019-12; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Adendo I ao Projeto Pedagógico do Curso de Letras - Artes e Mediação Cultural, conforme disposto nos autos do processo nº 23422.016825/2019-12.

Parágrafo único. O Adendo referido no caput deste artigo deverá ser incorporado ao Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

PABLO HENRIQUE NUNES
7 de julho de 2021

GABINETE DA REITORIA**PORTARIA Nº 242/2021/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 19/2021/CONSUN; e o processo 23422.003032/2021-34, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros para constituírem a CAAFA:

I- Representantes da PRPPG:

- a) Daniel Teotonio do Nascimento, Administrador, Siape 1955718 - Titular
- b) Edina Dorilda de Oliveira, Administrador, Siape 2145890 - Suplente

II- Representantes da PROPLAN:

- a) Diego Messias, Contador, Siape 1823959 - Titular
- b) Viviana Beatriz Huespe Aquino Vieira, Administrador, Siape 1957479 - Suplente

III- Representantes da PROINT:

- a) Paulo Roberto dos Santos Mendonça, Assistente em Administração, Siape 1636470 - Titular
- b) Eliane Augustin do Nascimento, Assistente em Administração, Siape 2141711 – Suplente

Art 2º O mandato da CAAFA será de 2 anos, sendo permitidas reconduções.

Art. 3º A CAAFA será presidida pelo representante da PRPPG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
7 de julho de 2021

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA**PORTARIA Nº 83/2021/PROAGI**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a